



MINUTA DO CONTRATO Nº XXXXXXXXXX

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL MOTIVADA AO COMBATE E PREVENÇÃO DO COVID-19, DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTO DE EQUIPAMENTO DE VENTILAÇÃO PULMONAR E CARDÍACO E APARELHOS DE ANÁLISE TÉCNICA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS PARA ENFRENTAMENTO A PANDEMIA, JUNTO HOSPITAL MUNICIPAL, HOSPITAL DE CAMPANHA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEVIDO AO AUMENTO EXPONENCIAL NA DEMANDA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) QUE FAZEM ENTRE SI A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PONTA DE PEDRAS, através do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ-MF, Nº **11.797.106/0001-84**, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr. **HAILSON FREITAS NEGRÃO**, Secretário Municipal de Saúde, residente na AV.MANOEL IZILDO DA SILVA, S/N, portador do CPF nº **261.396.342-53** e do outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXX-XX**, CEP **XXXXX-XXX**, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXX-XX**, CEP **XXXXX-XXX**, portador do(a) CPF **XXX.XXX.XXX-XX**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação EMERGENCIAL motivada ao combate e prevenção do COVID-19, de empresa para fornecimento de SUPRIMENTO DE EQUIPAMENTO DE VENTILAÇÃO PULMONAR E CARDÍACO E APARELHOS DE ANÁLISE TÉCNICA, destinados a suprir as necessidades básicas para enfrentamento a pandemia, junto Hospital municipal, Hospital de Campanha e Secretaria Municipal de Saúde, devido ao aumento exponencial na demanda decorrente do novo coronavírus (COVID-19). Fundamentada no art. 4º da Lei 13.979/20 e suas alterações, e subsidiariamente no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	KIT LARINGOSCÓPIO COMPLETO - MD	1,000	UNIDADE

Especificação : Kit destinado para examinar as vias aéreas. Contém: 1 Cabo em metal 2.5V para Laringoscópio Convencional Médio: Cabo em metal à prova de ferrugem, leve e resistente, Cabo com superfície recartilhada, melhor aderência e segurança, Abertura na base do cabo, permite utilizar bateria recarregável, Alimentação por pilhas alcalinas ou bateria recarregável, Esterilizável e autoclavável.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Tamanho: Médio. Lâmina Laringoscópio Lâmina de Laringoscópio convencional; As arestas arredondadas da lâmina de Macintosh reduzem o risco de lesão; Autoclaváveis até 134°C cerca de 4.000 vezes. Nenhum efeito adverso no uso de ETO, autoclavagem a vapor; Acompanha lâmpada. Cabo Standard Médio: Tamanho:Médio; Alimentação: 02 Pilhas Tipo C (Não inclusas); Lâminas: 4 Lâminas Curva; 1 Lâmina Reta;

2	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO	6,000	UNIDADE
---	---	-------	---------

Especificação : Válvula para regulação da pressão de saída de gases medicinais armazenados em cilindro. Possui fluxômetro embutido para controle do fluxo, permitindo a acoplagem de nebulizadores, umidificadores e outros aparelhos para administração direta do gás ao paciente. Feita em latão cromado com componentes injetados em nylon, oferece alta durabilidade e precisão. Ideal para uso em oxigenoterapia, procedimentos de emergência e resgate e procedimentos ambulatoriais e clínicos. Possui manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 Kgf/cm², entrada com filtro de bronze sinterizado, válvula de segurança e fluxômetro com escala de 0 a 15 lpm. Pressão de saída fixa de 3,5 Kgf/cm².

3	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO	5,000	UNIDADE
---	--------------------------	-------	---------

Especificação : Os Umidificadores são utilizados em conexão de qualquer válvula reguladora de cilindro ou fluxômetro de rede canalizada. Os Umidificadores têm por função "quebrar" as partículas de água e umidecer o oxigênio inalado, para isso conta com um sistema de difusor por onde passa o fluxo determinado no fluxômetro, que faz com que a água borbulhe e pequenas partículas desprendam-se misturando-se ao oxigênio e saindo do frasco. Itens Inclusos: 01 Corpo: Confeccionado com enxerto de latão isento de óleos/graxas (limpo quimicamente) e injetado em termoplástico (polipropileno) de alta resistência em cores normatizadas pela ABNT. Etiquetas com identificação de gás, normatizadas pela ABNT. 01 Copo: Confeccionado em termoplástico (polipropileno) de alta resistência. Indicações de níveis mínimo e máximo. 01 Conector de entrada: Borboleta confeccionada com enxerto em latão (limpo e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



isento de graxas/óleos quimicamente) e injetados posteriormente com termoplásticos (polipropileno) de alta resistência com rosca interna para fixação de conector de gás normatizado pela ABNT, bem como a cor. Niple confeccionado em latão cromado conforme normas ABNT para cada gás. 01 Conector de saída: Confeccionado em polipropileno junto com a tampa, para conexão de mangueira com máscara.

4	MEMBRANA / DIAFRAGMA PARA VENTILADOR MECÂNICO	5,000	UNIDADE
---	---	-------	---------

Especificação : Compatível com ventilador da marca INTERMED MODELO IX5. MATERIAL: SILICONE

5	CIRCUITO RESPIRATÓRIO PARA VENTILADOR MECÂNICO	1,000	KIT
---	--	-------	-----

Especificação : Circuito Respiratório fabricado em silicone sem de látex e totalmente autolavável. Traqueia corrugada externamente e lizas em sua face interna, dando maior resistência e flexibilidade ao circuito respiratório. Conectores, adaptadores e drenos confeccionados em Polisulfona, material resistente a altas temperaturas e 100% autolavável. Traqueia translúcida de fácil higienização e secagem. Uso ADULTO/ PEDIÁTRICO compatível com ventilador da marca INTERMED MODELO IX5. Circuito Respiratório em Silicone é Composto por: 04 traqueias de silicone ; 02 copos coletores de água ;material em polipropileno ; 01 conector em " Y " para circuito adulto material em polipropileno , 01 tubo para linha proximal com cotovelo para encaixe em " Y "

6	ELETRODO PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA - PCT C/ 100 UNIDADE	5,000	PACOTE
---	---	-------	--------

Especificação : Kit com 100 unidades de eletrodo descartável. Indicado para Eletrocardiograma e Monitorização Cardíaca em UTI, Procedimentos Cirúrgicos, Serviços de Emergência e Testes Ergométricos; Procedimentos em Hospitais, Consultórios, Clínicas e Laboratórios. Composição: Dorso de espuma, Gel condutor adesivo, Adesivo acrílico hipoalergênico, Pino de bronze revestido por



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



níquel e Contra pino de ABS revestido de Prata
+ Cloreto de Prata.

7	DETECTOR FETAL PORTÁTIL SONAR DIGITAL	10,000	UNIDADE
---	---------------------------------------	--------	---------

Especificação : Display LCD, Faixa de medição de FCF: 30 a 240bpm, Ciclagem 6.000 a 60.000 e frequência de trabalho 2mhz $\pm$ 10%, Alimentação bateria 9V x 200 MAH alcalina recarregável, Profundidade máxima do feixe ultrassônico: 200 a 250 mm. Alarme de bradicardia e taquicardia, Controle de volume, Alojamento para transdutor na lateral do aparelho, Saída para fone de ouvido ou gravador de som, Potencia mínima ultrassônica: 5mh/cm², Potência máxima de consumo 2VA, Quatro modos de funcionamento, Indicador de batimento cardíaco fetal e bateria fraca no display com contador numérico digital, Carregador para bateria utiliza rede elétrica (110 v) ou (220 v). Desligamento automático para economia de bateria após 1 minuto sem detecção, Garantia mínima de : 1 anos, Conteúdo da Embalagem: 01-Gel ultrassônico 50g, 01 - Fone de ouvido intra-auricular, 01 - Manual de instruções, 01 - Alça para transporte e 01 - Bolsa para armazenamento

8	KIT MONITOR GLICOSE FITA TESTE GLICEMIA C/ 100 TIRAS E 100 LANCETAS	10,000	UNIDADE
---	---	--------	---------

Especificação : Kit composto por : 100 tiras (compatíveis com o aparelho) 100 lancetas (compatíveis com o aparelho) 1 caneta lancetadora 1 aparelho medidor glicose As Tiras de Teste, possuem a Tecnologia FAST DRAW, sistema que permite um aproveitamento total da amostra de sangue, de forma rápida, independente da posição. O usuário pode escolher melhor a quantidade a adquirir, conforme a intensidade do uso. A enzima GDH-FAD contida na tira, além proporcionar uma medição altamente precisa, oferece as seguintes vantagens: · Elimina interferentes como açúcares diferentes da glicose, oxigenoterapia, entre outros, que alteram o resultado de tiras que utilizam outras enzimas como GOD e GDH-PQQ. · É mais resistente à temperatura e oxidação do ar. · Pode utilizar sangue venoso, arterial ou capilar. FICHA TÉCNICA Tipo de amostra Sangue capilar , arterial e/ou venoso



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Volume de amostra 0,5 microlitro Faixa de resultados 20~600mg/dL (1.1 ~ 33.3 mmol/L)
Tempo do teste 5 segundos - Calibração Equivalente ao plasma Hematócrito 20 ~ 65%
Memória Capacidade para 365 resultados
Altitude 3048 metros até (10.000 pés)
Temperatura de Operação 10 ~ 40°C (50 ~ 104°F)
Umidade de Operação 10 ~ 90% Temperatura de Armazenamento da Tira de Teste Armazenar 2~30°C (36~86°F) e sem luz solar direta. Não congelar. Composição 2 unidades de Glicose desidrogenase (FAD-GDH), 100 µg de mediador, 47,7 µg de estabilizador e 3,16 µg de agente ligante.

9	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL - ESFIGMANÔMETRO E ESRETOSCÓPIO	10,000	UNIDADE
---	--	--------	---------

Especificação : Manômetro aneróide com estetoscópio Escada de 0 a 300mmHg. Visor analógico. Inflagem, desinflagem e medição manual. Manguito com pêra em PVC, braçadeira com fecho em velcro ou metal. Aprovado pelo INMETRO. Acompanha estetoscópio e estojo para viagem. Braçadeira - aprovada pela Portaria INMETRO/DIMEL número 166 de 26/10/2001 Fixação por grampo (metal): - Pulso Adulto: 24 a 30 cm Fixação por velcro: - Pulso Infantil: 15 a 19cm. - Pulso Adulto: 24 a 30cm - Pulso Obeso: 30 a 38cm. - Pulso Obeso Grande/Coxa: 56 a 70cm.

10	NOBREAK 2200VA - SENOIDAL PURO	1,000	UNIDADE
----	--------------------------------	-------	---------

Especificação : A linha de Nobreaks Senoidal é indicada para a alimentação de equipamentos mais sensíveis. Operando com onda senoidal pura, oferece ainda estabilizador de tensão e filtro de linha integrados. Permite a comunicação inteligente através de porta USB e deve possuir no mínimo 4 baterias seladas. E ter possibilidade de expandir a autonomia através da conexão de baterias externas
CARACTERÍSTICAS Autoteste na inicialização Microprocessado Forma de onda Senoidal Pura Tecnologia Line Interactive (conforme NBR 15014:2003) Estabilizado Filtro de linha EMI/RFI na entrada Supressão de surtos, picos e ruídos no mínimo 4 baterias seladas internas de 12V/7Ah VRLA (sem manutenção e livre de emissão de gases) Conector para baterias externas (não permite inversão de polaridade) Recarga automática das baterias, mesmo com a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



chave desligada Seleção automática de tensão de entrada 115V/220V - Saída 220V Alarme sonoro personalizado: trabalha em silêncio durante o funcionamento normal em modo bateria. Avisa em caso de bateria baixa e sobrecarga. Painel com leds indicativos: rede, inversor, bateria baixa e sobrecarga Função blecaute DC START: pode ser ligado na ausência da rede elétrica Inversor sincronizado com a rede (Sistema PLL) Reconhecimento automático de 50Hz e 60Hz Correção de tensão de saída em true-RMS 8 tomadas tripolares de saída 10A NBR14136 Chave liga-desliga com temporizador, para evitar desligamento acidental Comunicação inteligente USB (o cabo deve ser adquirido separadamente) Rack para alojamento de baterias automotivas (acessório opcional) Detecção eletrônica de sobrecargas e curtos-circuitos (com indicação luminosa, alarme sonoro, desligamento e fusíveis). A medição de potência é feita em true-RMS Proteção contra sobrecorrente de entrada e saída Acionamento do inversor em subtenção e sobretensão Proteção contra descarga total das baterias Desligamento automático ao final do tempo de autonomia Proteção contra descarregamento de baterias quando exposto a longos períodos sem alimentação na entrada Proteção contra sobreaquecimento no inversor e no transformador Proteção contra curto-circuito e sobrecorrente para os MOSFETs do inversor Proteção contra sub e sobretensão AC Proteção contra sub e sobretensão das baterias Auto-teste do inversor e das baterias, com aviso sonoro e visual em caso de Falha.

VALOR GLOBAL: R\$ VALOR_TOTAL (VALOR_TOTAL_POR_EXTENSO)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data da assinatura, extinguindo-se em (DATA_FINAL_DE_VIGÊNCIA_DO_CONTRATO), podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ (VALOR_TOTAL) (VALOR_TOTAL_POR_EXTENSO), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária (DOTAÇÃO_ORÇAMENTARIA), no valor de R\$ (VALOR_TOTAL), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de PONTA DE PEDRAS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PONTA DE PEDRAS-PA, XX de XXXX de XXXX.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.797.106/0001-84
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
CPF nº _____

2. _____
CPF nº _____